



Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável  
Gestão 2021 à 2024

**LEI Nº 829/2022**  
**DE 03 DE MARÇO DE 2022**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA NOS TERMOS QUE ESPECÍFICA, A SER PAGA AOS MILITARES DO ESTADO QUE EXERCEM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA AO ESTADO DE SÃO PAULO, POR FORÇA DE CONVÊNIO A SER CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE FLORÍNEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**PAULO EDUARDO PINTO**, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente pagas aos integrantes da Polícia Militar que exercem atividades, em horário de folga, previstas na legislação municipal e próprias do município de Florínea, delegadas por força de Convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública.

§ 1º - A gratificação será paga mensalmente, calculada sobre o valor da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), por hora trabalhada, sempre mediante adesão prévia do policial, até o limite de 10 (dez) dias de emprego ao mês, em turnos de até 8 (oito) horas, nos horários de folga do serviço ordinário, em escala mensal e própria.

§ 2º - A gratificação será calculada sobre os seguintes valores:

I – 114% (cento e quatorze por cento) da UFESP, por hora trabalhada aplicável ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial;

II – 91% (noventa e um por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado.

§ 3º - O pagamento da gratificação será incompatível com a percepção de outras vantagens de mesma natureza, especialmente com a gratificação pelo exercício em gabinete.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP

Tel.: 18 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

§ 4º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a realizar o Convênio a que se refere o "caput" deste artigo, visando à delegação compartilhada dos atos de fiscalização das licenças para o exercício do comércio concedidas pela municipalidade, a fiscalização do sossego e bem-estar públicos no que tange a emissão de níveis de sons para as diferentes zonas de uso e ao descumprimento das posturas municipais, conforme disposição contida na legislação municipal, não podendo ser delegada a celebração desse ajuste.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício 2022, Lei Municipal nº 812/2021, de 03 de dezembro de 2021, nos termos do inciso II, art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 139.600,00 (cento e trinta e nove mil e seiscentos reais) para criação as seguintes dotações orçamentárias:

| (+)                        |             | CREDITO ADICIONAL ESPECIAL                    |                   |
|----------------------------|-------------|---|-------------------|
| .02                        |             | PODER EXECUTIVO                               |                   |
| 02.02                      |             | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO         |                   |
| 02.02.01                   |             | ADMINISTRAÇÃO                                 |                   |
|                            | 06.         | SEGURANÇA PÚBLICA                             |                   |
|                            | 06.181      | POLICIAMENTO                                  |                   |
|                            | 06.181.0002 | ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO                  |                   |
| 06.181.0002.2.009          |             | MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |                   |
| (XXX) 3.3.90.48.99         | 1           | Outros Auxilio Financeiros Pessoa Física      | 139.600,00        |
| <b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b> |             |   | <b>139.600,00</b> |

**Art. 3º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo art. 2º, serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, nos termos do inciso I do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

SUPERÁVIT FINANCEIRO (PARCIAL)

Apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021:

TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADO: R\$ 139.600,00 (cento e trinta e nove mil e seiscentos reais)

6

**Art. 4º** - O Demonstrativo do Impacto Orçamentário Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no Anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, criada para este fim.

**Art.6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, 03 de março de 2022.



Paulo Eduardo Pinto  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.



Alexandre Messias Bezerra

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**